LEI N.º 2.889/2000

"Autoriza o Poder Executivo a Recodificar Programas do Orçamento Municipal do exercício de 2000"

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a recodificar os seguintes Programas (Projeto/Atividade) do Orçamento Municipal do exercício de 2000:

I – 0204.0307021 1.004 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
II – 0205.0307021 2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
III – 0206.0307021 2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
IV – 0206.0307024 1.004 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
V – 0206.0309043 1.004 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
VI – 0207.1581021 1.004 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
VII – 0207.1581021 2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
VIII 0208.1375428 1.004 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
IX – 0209.0307021 1.004 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
X – 0209.0307021 2.059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
XI – 021001.0841185 2.018 – Subvenções a Entidades Sociais;
XII – 021001.0841190 2.061 – Subvenções a Entidades Sociais;
XIII – 021002.0842188 1.004 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
XIV – 021003.0842025 1.008 – Construção, Ref. E Ampliação Unidades Escolares;
XV – 021003.0842188 1.003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
XVI – 021003.0842217 2.031 – Programa de Capacitação de Docentes;
XVII – 021003.0847239 2.035 – Manutenção do Transporte Escolar.

Art. 2º - Os Programas do Orçamento corrente relacionados no artigo anterior passarão a ter o seguintes códigos orçamentários:

I – 0204.0307021 1.052 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

II – 0205.0307021 2.056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

III – 0206.0307021 2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

IV – 0206.0307024 1.053 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente ;

V – 0206.0309043 1.054 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

VI – 0207.1581021 1.055 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

VII – 0207.1581021 2.058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

VIII – 0208.1375428 1.056 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

IX – 0209.0307021 1.057 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

X – 0209.0307021 2.059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

XI – 021001.0841185 2.060 – Subvenções a Entidades Sociais;

XII – 021001.0841190 2.061 – Subvenções a Entidades Sociais;

XIII – 021002.0842188 1.061 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

XIV – 021003.0842025 1.062 – Construção, Ref. E Ampliação Unidades Escolares;

XV – 021003.0842188 1.063 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

XVI – 021003.0842217 2.062 – Programa de Capacitação de Docentes;

XVII – 021003.0847239 2.063 – Manutenção do Transporte Escolar .

Art. 3º - É vedado ao Executivo Municipal alterar os recursos orçamentarias, valores e projetos/atividades contidos na Lei Municipal 2.852/2000, no ato da recodificação de que trata esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Coronel Fabriciano, 11 de setembro de 2000

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL